

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 163/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA MAGAZINE IMOERATRIZ LTDA LTDA, PARA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025.1/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, contratante, com sede no(a) R. João Luís, 802, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO(A), Sr(a) Jonas dos Santos Cirilo, portador da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.707.214/0001-42 com sede na Rua Simplício Moreira, Nº 1478, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) KARLA GOMES PESSOA COELHO, CPF Nº 618.675.353.00. na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 002/2022, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para a administração pública municipal de governador Edison lobão/ma.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 05 (meses), contados a partir da assinatura deste termo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade de fornecimento de materia de Expediente para atender as necessidades da administração

publica municipal, do município de Governador Edison Lobão/MA.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

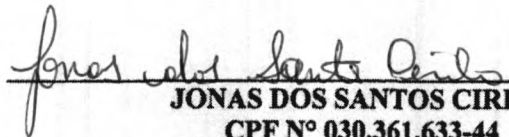
#### **CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2022.



**JONAS DOS SANTOS CIRILO**  
CPF Nº 030.361.633-44  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**KARLA GOMES PESSOA COELHO**  
CPF Nº 618.675.353.00  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA  
CONTRATADA